

**TERMO DE REFERÊNCIA****INEXIGIBILIDADE Nº 2026091501-IN****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03080001/26****1. DO OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DA OBRA “MEMÓRIAS INTERROMPIDAS: TESTEMUNHOS DO SERTÃO QUE VIROU MAR”, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO COMO MATERIAL PARADIDÁTICO COMPLEMENTAR PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E À COMPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, COM CONTEÚDO RELACIONADO À HISTÓRIA DE JAGUARIBARA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

1.2. A contratação será dívida em um único item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	MATERIAL PARADIDÁTICO SOBRE A HISTÓRIA DE JAGUARIBARA. Especificação: Material paradidático impresso, destinado à utilização como conteúdo educacional complementar e à composição e ampliação dos acervos das bibliotecas municipais e escolares, contendo abordagem relacionada à história, à memória, à cultura e ao patrimônio de Jaguaribara, especialmente da antiga sede municipal, conhecida como Jaguaribara Velha, em formato e características editoriais a serem definidos conforme a solução que vier a ser formalmente selecionada.	UNID.	R\$ 50,00	400	R\$ 20.000,00

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado de acordo com as necessidades especificadas, conforme detalhado neste Termo de Referência.

1.4. As condições específicas de execução, prazos e demais critérios técnicos encontram-se detalhadamente descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de disponibilizar à Rede Municipal de Ensino Fundamental material paradidático complementar





voltado à história, à memória, à cultura e ao patrimônio de Jaguaribara, especialmente da antiga sede municipal, conhecida como Jaguaribara Velha.

2.2. A necessidade encontra-se devidamente caracterizada no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que integram a fase de planejamento da contratação, os quais demonstraram a pertinência da aquisição para o atendimento das finalidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

2.3. Após análise técnica, histórica, cultural e pedagógica dos materiais identificados, a Comissão Pedagógica concluiu pela adequação da obra **“Memórias Interrompidas: Testemunhos do Sertão que Virou Mar”**, à finalidade pretendida pela Administração.

2.4. A contratação tem por finalidade atender à demanda da Rede Municipal de Ensino, bem como contribuir para a composição e ampliação dos acervos das bibliotecas municipais e escolares.

2.5. Dessa forma, considerando os estudos e manifestações técnicas constantes dos autos, resta caracterizada a necessidade e a pertinência da contratação, cabendo ao presente Termo de Referência consolidar as condições para o fornecimento do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Da inviabilidade de competição

3.1.1. Dentre as hipóteses de inexigibilidade previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, encontra-se a contratação envolvendo aquisição de materiais que somente possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, conforme dispõe expressamente o dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3.1.2. Quanto à comprovação da condição de exclusividade, o § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 estabelece:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 16/09/2026
AVANÇADA



documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

3.1.3. No presente caso, a condição de exclusividade encontra-se comprovada por meio da **Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Cearense do Livro – CCL**, na qual consta expressamente que a **EDITORA CAMINHAR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 13.153.441/0001-75, possui “EXCLUSIVIDADE na produção editorial, distribuição e venda em todo o território nacional”, bem como “direitos exclusivos sobre o livro **“MEMÓRIAS INTERROMPIDAS TESTEMUNHO DO SERTÃO QUE VIROU MAR”**, de autoria de Lianne Ceará.

3.1.4. A necessidade de confirmação da condição de exclusividade encontra respaldo na orientação do Tribunal de Contas da União, conforme dispõe a Súmula TCU nº 255:

“Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.”

3.1.5. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União também já se manifestou no Acórdão nº 2569/2018 – Plenário, no seguinte sentido:

“Além disso, a carta, por mais que tenha sido emitida por alguma entidade habilitada, por si só, é insuficiente para demonstrar que uma empresa é fornecedora exclusiva de determinado produto ou serviço. As organizações devem adotar medidas para assegurar a veracidade das declarações prestadas, pois este tribunal, reiteradamente, veda a inexigibilidade de licitação quando não comprovado o requisito de inviabilidade de competição (Acórdão 1802/2014-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Raimundo Carreiro).”

3.1.6. Dessa forma, considerando a documentação de exclusividade apresentada, os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar e a análise realizada pela Comissão responsável pela avaliação do material, entende-se caracterizada a inviabilidade de competição, estando a contratação enquadrada na hipótese prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à observância dos demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 16/09/2026
AVANÇADA



4.1. Considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, a justificativa do preço observará o disposto no art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos valores praticados pela futura contratada em contratações de objetos de mesma natureza.

4.2. Para atendimento ao referido requisito, a Editora, responsável pela produção editorial, distribuição e comercialização exclusiva da obra objeto da contratação, apresentou 03 (três) Notas Fiscais referentes ao fornecimento de exemplares da obra “Memórias Interrompidas: Testemunho do Sertão que Virou Mar”, emitidas para outros contratantes, as quais foram juntadas aos autos para fins de comprovação dos preços praticados.

4.3. Da análise da documentação apresentada, verifica-se que os valores praticados pela contratada para o fornecimento da mesma obra encontram-se compatíveis com o valor proposto para a presente contratação, constituindo os documentos fiscais apresentados elementos suficientes para a aferição da compatibilidade do preço, observadas as condições comerciais das respectivas operações.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Requisitos Gerais dos Produtos

5.1.1. Os exemplares deverão ser novos, completos e em perfeito estado de conservação, sem avarias, rasuras, defeitos de impressão ou quaisquer outras condições que comprometam sua utilização pelos alunos, professores ou nas bibliotecas municipais e escolares.

5.1.2. Os exemplares deverão corresponder à obra e à edição objeto da contratação, não sendo admitida a substituição por outra obra, edição ou material diverso daquele formalmente contratado.

5.1.3. O fornecimento deverá compreender todos os custos necessários à entrega dos exemplares, inclusive transporte e demais despesas de responsabilidade da contratada, conforme as condições comerciais apresentadas na proposta.

5.1.4. O recebimento dos exemplares ficará condicionado à verificação da conformidade do título, autoria, quantidade, integridade física e demais características do material contratado.

5.2. Condições de Entrega



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 16/09/2026
AVANÇADA



5.2.1. A entrega dos exemplares poderá ser realizada de forma parcelada, conforme ordens de compras emitidas pela Administração.

5.2.2. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias, contados a partir da formalização do empenho, conforme condição apresentada pela contratada.

5.2.3. A entrega será realizada no Município de Jaguaribara/CE, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2.4. Os exemplares deverão ser devidamente acondicionados e transportados, de modo a preservar sua integridade durante o deslocamento, ficando a contratada responsável por eventuais danos ocorridos até a entrega e o recebimento pela Administração.

5.2.5. O recebimento será realizado mediante conferência da quantidade e das condições dos exemplares entregues, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.6. Os exemplares eventualmente recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação da irregularidade.

5.2.7. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e à conformidade dos exemplares fornecidos, inclusive em relação a defeitos ou vícios constatados posteriormente.

5.2.8. O descumprimento das condições e prazos estabelecidos sujeitará a contratada às medidas e sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento de contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1.1. Designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 16/09/2026
AVANÇADA



- 6.1.1.2. Receber e conferir os exemplares fornecidos, verificando sua quantidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.1.3. Comunicar à CONTRATADAS eventuais irregularidades identificadas, solicitando, quando necessário, a correção ou substituição dos exemplares desconformes;
- 6.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- 6.1.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o regular recebimento e atesto do objeto, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 6.1.1.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação;
- 6.1.1.7. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.2.1. Cumprir integralmente as condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.1.2.2. Fornecer os exemplares da obra contratada, observando o título, autoria, edição, quantidade e demais características estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.2.3. Entregar os exemplares novos, completos e em perfeito estado de conservação, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem avarias, defeitos ou desconformidades;
- 6.1.2.4. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e entrega dos exemplares, inclusive por eventuais danos ocorridos até o recebimento pela CONTRATANTE;
- 6.1.2.5. Cumprir o prazo estabelecido para entrega e comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, qualquer circunstância que possa comprometer sua execução;
- 6.1.2.6. Atender às solicitações do Gestor ou Fiscal do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução;
- 6.1.2.7. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.1.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 16/09/2026
AVANÇADA



6.1.2.9. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

6.1.2.10. Manter sigilo sobre informações ou documentos da CONTRATANTE a que eventualmente tenha acesso em razão da contratação;

6.1.2.11. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, quando compatíveis com a natureza do objeto.

6.2. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. O Fiscal do Contrato acompanhará o fornecimento e verificará a conformidade dos exemplares quanto à quantidade, título, autoria, edição, integridade física e demais especificações previstas neste Termo de Referência.

6.2.3. As ocorrências identificadas durante a execução serão registradas e comunicadas à CONTRATADA para adoção das providências necessárias.

6.2.4. O Fiscal comunicará ao Gestor do Contrato as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.5. O Gestor do Contrato acompanhará a execução, adotar as providências administrativas cabíveis e encaminhará para pagamento as despesas regularmente atestadas.

6.3. DO PREPOSTO

6.3.1. A CONTRATADA deverá indicar representante para manter comunicação com a CONTRATANTE e atender às solicitações relacionadas à execução do objeto, quando necessário.

6.4. DO RECEBIMENTO

6.4.1. O recebimento dos exemplares será realizado mediante conferência da quantidade e da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.2. Os exemplares que apresentarem desconformidade poderão ser recusados, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração.

6.4.3. O recebimento e o atesto não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 16/09/2026
AVANÇADA



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO E DA MEDIÇÃO

7.1.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e na conformidade dos exemplares com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. O recebimento dos exemplares ocorrerá mediante conferência da quantidade, do título, autoria, edição, integridade física e demais características previstas na contratação.

7.1.3. Os exemplares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem avarias, defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição, sem ônus para a Administração.

7.1.4. O pagamento somente será autorizado após o efetivo fornecimento e recebimento dos exemplares, mediante o respectivo atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável.

7.1.5. Não será realizado pagamento correspondente a exemplares não entregues, recusados ou pendentes de substituição.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração procederá à liquidação da despesa, mediante verificação da regularidade do documento fiscal, do efetivo fornecimento e do atesto do objeto.

7.2.2. Para fins de liquidação, serão verificadas, entre outras informações pertinentes, a data de emissão da Nota Fiscal, os dados da contratação, a descrição do objeto, a quantidade fornecida e o valor a pagar.

7.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização.

7.2.4. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal da CONTRATADA, na forma da legislação aplicável.

7.3. DO PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado de forma proporcional à quantidade de exemplares efetivamente solicitada por meio da respectiva Ordem de Compra e devidamente entregue e



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 16/09/2026
AVANÇADA



recebida pela CONTRATANTE, após a conferência e o atesto do objeto, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

7.3.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para a conta indicada pela CONTRATADA.

7.3.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.3.4. Caso a CONTRATADA seja regularmente optante pelo Simples Nacional, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto às retenções tributárias.

7.3.5. No caso de eventual atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma estabelecida no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

7.3.6. O recebimento dos exemplares e o respectivo pagamento não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 16/09/2026
AVANÇADA



8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

8.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

8.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

8.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

8.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 16/09/2026
AVANÇADA



8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental relacionadas ao fornecimento e à entrega dos exemplares, buscando minimizar a geração de resíduos e os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

9.2. Deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, medidas para redução do uso desnecessário de materiais de embalagem e para utilização racional dos recursos empregados no acondicionamento e transporte dos exemplares.

9.3. As embalagens utilizadas para o transporte dos livros deverão, sempre que possível, ser constituídas de materiais recicláveis ou passíveis de reutilização, observada a necessidade de proteção e conservação dos exemplares.

9.4. A CONTRATADA deverá promover o adequado acondicionamento dos exemplares durante o transporte, de forma a evitar danos, perdas e necessidade de substituição decorrentes de acondicionamento inadequado, contribuindo para o uso racional de materiais e recursos.

9.5. A execução do objeto deverá observar as disposições do art. 225 da Constituição Federal e demais normas ambientais aplicáveis, naquilo que for compatível com a natureza da contratação.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA

HABILITAÇÃO JURÍDICA



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 16/09/2026
AVANÇADA



- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de **sociedade empresária**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **decreto de autorização**;
- g) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as **alterações ou da consolidação respectiva**.
- i) **Documento oficial de identificação** que contenha foto do representante da licitante.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Municipal**, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuintes Municipal** quando se tratar de prestador de serviço.
- c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 16/09/2026
AVANÇADA



- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples e/ou **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021); caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

EXCLUSIVIDADE

- a) **Comprovação da inviabilidade de competição** mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

DECLARAÇÕES

- a) Declaramos que para fins do disposto na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 68, inciso VI, que se refere ao art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo





menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável durante o período de execução da contratação, considerando o prazo estabelecido para o fornecimento do objeto.

11.2. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, condições e limites estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa e formalização pela Administração.

11.3. Poderá ser reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente enquadrado nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

11.4. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória dos fatos e dos efeitos econômicos alegados, sendo formalizado na forma prevista na legislação aplicável.

11.5. O reajuste, quando juridicamente cabível, poderá ser formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, exercício 2026, na classificação econômica **0802.12.361.0079.2.054 - Gerenciamento da Rede de Ensino Fundamental (FUNDEB 30%) (OCA_NE)**, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903051 - Material de Consumo - material didático - materiais de apoio para educação, incluindo livros e recursos audiovisuais.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 16/09/2026
AVANÇADA



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com os demais documentos que integram o processo administrativo, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições legais e aquelas formalmente estabelecidas pela Administração.

14.2. Reproduza-se fielmente este Termo no que couber no Termo de Contrato.

Jaguaribara/CE, 15 de setembro de 2026.

Ricardo Martins Sousa

Membro da Equipe de Planejamento

Regina Alves Costa

Membro da Equipe de Planejamento

Flavianna Maria Saldanha Vieira

Membro da Equipe de Planejamento

APROVO o Termo de Referência elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Assinado eletronicamente

João Paulo Fernandes Leite

Ordenador de Despesas



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 16/09/2026
AVANÇADA